



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 61/2019

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, considerando as decisões emanadas da reunião da Câmara de Ensino para o **Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do câmpus Pelotas – Visconde da Graça**, com vigência a partir do primeiro período letivo de 2020, resolve aprovar:

1 – Atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para ficar em consonância com a nova matriz.

Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Pelotas, 11 de dezembro de 2019.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS -VISCONDE DA GRAÇA (CAVG)
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas -Visconde da Graça

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º. O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Tecnologia em Design de Moda constitui-se numa atividade curricular em formato de Projeto, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art.4º. O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um Projeto de Coleção de Moda, de modo claro, objetivo, analítico



e conclusivo.

§ 1º O TCC deverá ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado/ pela coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa à aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º. O TCC tem como objetivos gerais:

I - estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No Curso de Tecnologia em Design de Moda, o TCC é desenvolvido na modalidade de Projeto de Coleção de Moda em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes procedimentos técnicos para o desenvolvimento do



referido trabalho:

a) o objetivo do Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Design de Moda é gerar conhecimentos para aplicação prática, desenvolvendo uma coleção de moda escolhendo, para tanto, segmento, público-alvo, conceito do produto e marca, temática da coleção, bem como promoção do produto por meio de um editorial de moda. A pesquisa deve culminar em uma apresentação de uma coleção de moda com vinte (20) croquis com frente e costas, devidamente coloridos; desse total, quatro (4) looks serão selecionados pela banca examinadora, na pré-banca, a fim de serem confeccionados com seus respectivos desenhos técnicos, ficha técnica do produto e modelagem na segunda etapa do TCC no 6º semestre do curso, na disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar de Moda IV. Toda essa parte prática deve ser apresentada na etapa final à banca examinadora e à banca profissional, por meio de um desfile, com modelos, ficando a cargo do aluno orientando os custos do investimento.

b) o aluno poderá criar sua própria marca autoral para desenvolver sua coleção ou desenvolver uma coleção para uma marca já existente no mercado, desde que esta tenha conhecimento e aprovação do orientador. O aluno deve deixar evidente em seu projeto que faz uso do nome da marca apenas como “coleção fictícia” para o desenvolvimento de uma coleção acadêmica. Caso o aluno tenha o apoio de alguma empresa no seu TCC, terá que entregar à coordenação do curso um Termo de Consentimento desta empresa (modelo fornecido pela coordenação), que autorize o acadêmico a usar o nome e a imagem da marca em seu TCC.

c) a empresa que tiver interesse em apoiar o TCC de aluno orientando, terá direitos autorais sobre a coleção desenvolvida pelo discente, podendo comercializar os produtos para venda. Neste caso, a transação fica a cargo do aluno e da empresa (com aval do orientador) sem envolvimento da Instituição.



d) para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, o acadêmico deverá ter concluído as disciplinas do 1º ao 4º semestre, estar matriculado nas disciplinas do 5º semestre, realizando, nesta primeira etapa, a parte escrita do TCC. A metodologia do TCC será abordada na disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar de Moda III do 5º semestre.

§ 1º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 2º A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Art. 7º O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, impressa e encadernada (três vias), entregue juntamente com as modelagens dos quatro (4) looks confeccionados (molde único), aos membros da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, dez (10) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente, os seguintes itens:
Pré-textuais: Capa, Folha de rosto, Termo de Aprovação, Sumário, Dedicatória (opcional), Agradecimentos (opcional), Epígrafe (opcional), Resumo, Resumo em língua estrangeira, Lista de figuras (opcional).
Textuais: Introdução, Tema da Coleção, Delimitação do Tema, Objetivos,



Justificativa, Metodologia de Projeto (1- O Consumidor e a Marca: Público Alvo ou Persona (painel), Life Style (painel), Identidade e Imagem da Marca (painel), Logo e Slogan, Posicionamento da Marca. 2- Planejamento: Cronograma, Briefing (sazonalidade, segmento/usabilidade, público alvo, mix de moda/mix de produtos, média de preços dos produtos, referências de tendências, tecidos, produção e comercialização). 3. Processo Criativo: Pesquisas e Moda (macro e micro tendências c/ painéis), Brainstorming, Mapa Mental, Fundamentação do Tema da Coleção (moodboard ou painel temático), Cartela de Cores (página de ambiência). 4. Desenvolvimento da Coleção: Tabela de Parâmetros (mix de moda/ mix de produto), Tabela SKU, Cartela de Tecidos / Aviamentos, Croquis (frente e costas, coloridos e c/ descrição do produto, c/ o desenho técnico demonstrando a variação de cores), Quadro de Coleção, Ficha Técnica do Produto (apenas dos produtos confeccionados). - 5. Promoção e Comercialização: Análise Swot, Composto de Marketing, Estratégias de Marketing, Editorial (painel de referência (composição de cena ou cenário), painel de beleza (make-up/hair), painel de referência de acessórios), Prancha do Desfile, Considerações finais.

Pós-textuais Referências, Anexos (Opcional), Apêndice (Editorial).

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecidas às seguintes normas de formatação:

- Fonte: Times New Roman ou Arial tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas 1,5;
- Margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º. A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/pela Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

- I - Apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso pelo acadêmico;



- I.I - Junto da apresentação oral na banca final, deverão ser apresentados os quatro looks confeccionados, catálogo e portfólio da coleção e modelagens condizentes com a qualidade exigida para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 20 minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 9º As apresentações orais dos Trabalhos de Conclusão de Curso ocorrerão no período letivo conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso.

Seção III

Da avaliação

Art.10 A avaliação do TCC será realizada por três bancas sendo:

- 1ª. pré-banca examinadora: composta por três (3) professores, sendo um o professor da disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar III, o professor orientador que presidirá a banca e o terceiro professor podendo ser escolhido pelo discente com aprovação do colegiado do curso. A pré-banca será realizada no final 5º semestre do curso, aprovada pelo colegiado/pela coordenação de curso, para avaliar o trabalho escrito (conforme Art. 7º) e a apresentação oral. Sendo o aluno aprovado segue posteriormente para a próxima etapa.
- 2ª. banca examinadora final: composta por três (3) professores, sendo um o professor da disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar IV, o professor



orientador que presidirá a banca e o terceiro será o mesmo professor que participou da pré-banca, que irão avaliar: *book* criativo, modelagem, acabamentos, costura, criatividade, relação com as tendências e tema de coleção apresentado, editorial de moda e parte escrita do TCC concluída.

- 3ª. banca profissional: ocorrerá ao final do 6º semestre, será composta por três profissionais da área os quais deverão ter sua participação aprovada pelo colegiado/pela coordenação. A banca de profissionais avaliará a organização do desfile, os *looks* produzidos, o editorial de moda e o *book* criativo.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Examinadora e com o aceite final do professor orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo .pdf e .docx.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 15 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 14. Os critérios de avaliação da banca envolvem:

I - trabalho escrito - a banca examinadora, que avaliará o projeto escrito: organização estrutural; a linguagem concisa; coerência do tema com relação à coleção desenvolvida; a argumentação coerente com o referencial teórico; emprego da metodologia de projeto de acordo com o regulamento do TCC, referências utilizadas, *book* criativo;

II - apresentação oral - o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação;

III - looks confeccionados - a modelagem, os acabamentos, a costura, a criatividade, o editorial;



IV – desfile final - a banca de profissionais avaliará a organização do desfile, a criatividade, o editorial de moda, o *book* criativo, a coerência da coleção com o tema proposto.

Art. 15. A composição das notas será obtida da seguinte forma: a nota da 1ª banca, a pré-banca examinadora, resultando a nota da disciplina do Projeto Integrado Multidisciplinar de Moda III. A nota da 2ª banca examinadora terá peso (2) dois (ex.: 9,0 + 9,0), e a nota da 3ª banca (banca profissional) terá peso 1 (um) (ex.: 8,0); sendo essas notas somadas e divididas por 3 (três), resultará a nota final do TCC ($9,0 + 9,0 + 8,0 = 26 / 3 = 8,6$) que irá compor a nota da disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar IV.

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6,0 pontos.

§ 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 10 dias, sendo a versão impressa com as devidas correções entregue no prazo de 5 dias.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por 3 membros titulares.

§ 1º O professor- orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º A escolha de um dos membros da Banca Avaliadora fica a critério do professor-orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo colegiado/pela coordenação de curso.

§ 3º O coorientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito à arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o



orientador.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao câmpus/instituição desde que seja docente e que esteja relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um atestado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente. O professor orientador deve ser docente em atividade no curso, com graduação mínima de Especialistas.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de coorientação desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).



Art. 22. Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º O número de orientandos por orientador não deve exceder a 3por período letivo.

§ 2º A substituição do professor-orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir, expressa e formalmente, a orientação.

Art. 23. Compete ao professor orientador:

I - orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia;

II - realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações;

III - participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca;

IV - orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica;

V - efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;

VI - acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;

VII – avaliar o desempenho do aluno no decorrer do semestre;

VIII – verificar, obrigatoriamente, se o trabalho apresentado preenche as exigências mínimas para tanto, devendo ter atenção especial quanto à origem e à fonte do material que está sendo utilizado como pesquisa;

XIX– orientar, a partir do 5º e 6º semestre, o Trabalho de Conclusão de Curso, podendo manter/acordar com seus orientandos encontros semanais de 30 minutos, ou quinzenais de 60 minutos;



X – emitir com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, o parecer de admissibilidade da banca examinadora, no qual deve constar se o aluno está apto ou não a apresentar seu TCC para a banca examinadora final.

Art. 24. Compete ao orientando:

I – observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento;

II – atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo;

III – elaborar a parte teórica e o trabalho prático considerando as orientações do professor orientador e regras deste regimento ao longo do processo de trabalho.

IV – cumprir um mínimo de 10 horas de orientação por semestre.

V – entregar 3 (três) cópias impressas para o orientador e banca, 10 dias antes da defesa. A entrega do book (parte criativa) deverá ser via e-mail (formato digital) e deverá estar disponível no formato impresso para apresentação à banca profissional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe ao Colegiado / à Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e as definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao Colegiado do Curso que julgará o mérito da questão.



Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / pela Coordenadoria de Curso e pelo professor orientador.

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.

Art. 30. O grau final do TCC será publicado para o aluno no sistema disponível pela Instituição para divulgação de notas, que consta no site na Instituição, entre 10 e 15 dias após entrega da versão impressa.

Art. 31. O aluno que não justificar sua ausência perante a Coordenação de Curso será automaticamente reprovado, sendo que o abono da falta está condicionado às hipóteses previstas em lei para tanto (internação médica, estado gravídico e serviço militar).

Art. 32. A Ata de Avaliação Final não deverá conter rasuras e será entregue à Coordenação de Curso.

Art. 33. O aluno reprovado pela banca examinadora deverá matricular-se novamente para a elaboração de um novo TCC.

§ 1º. Após a apresentação e avaliação da banca examinadora do TCC será concedido um prazo estipulado pela Coordenação para ajuste de acordo com o parecer da banca.

§ 2º. Caso o aluno reprovado interponha recurso, tal peça deverá observar os requisitos fixados pela respectiva Resolução do CST de Design de Moda e será julgada pelo Colegiado do Curso, nos termos do contido nos Estatutos da Instituição.

Art. 34. As situações que possam ocorrer e que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas pela Coordenação do Curso de Design de Moda, pelo Colegiado do curso, pela Coordenação Pedagógica e Direção de Ensino deste câmpus.



Art. 35. Este regulamento entra em vigor nesta data, com aprovação do Colegiado do Curso de Design de Moda– IFSul - câmpus Visconde da Graça, revogando-se as disposições em contrário.

